

Instituto de Previdência do Município de Castanhal

PORTARIA N°41/2022 de 21 de março de 2022.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, de PEDRO PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO,

RESOLVE:

Art.1º - Com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade ao Servidor **PEDRO PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula:700331-9 no cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de **R\$ 5.557,12 (cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**, conforme seguinte disposição:

Vencimento	R\$ 1.792,62
Gratificação Nível Superior 80%	R\$1.434,62
Tempo de Serviço 30%	R\$ 537,79
Gratificação Incorporada 100%	R\$ 1.792,62
PROVENTOS MENSAIS:	R\$ 5.557,12

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Art.3º - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

Homero Ryan de Brito Neves
Presidente

Homero Ryan de Brito Neves
Presidente do IPMC
Dec. nº 140/21, de 23/08/2021